



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA G. QUEIROZ CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE 420M<sup>2</sup> DE CALÇADA E 550M DE ALAMBRADO.**

**Processo Administrativo nº 892/2016**

**Contrato nº 084/2016**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Tarcísio Cleto Chiavenato**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 7.481.699-8 SSP/SP e CPF nº 056.597.528-53, residente domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº14, Jardim Paraíso, Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **G. QUEIROZ CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.080.015/001-64, situada Rua Holamda nº 177 - Bairro: Sta Cruz – CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **Gilberto Queiroz**, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 62921071 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 357.454.288-72, residente e domiciliado à Rua Holanda, nº 177, Bairro: Sta Cruz, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 Execução de 420m<sup>2</sup> de calçada e 550m de alambrado, seguindo o **Anexo I**, parte integrante do Convite nº 002/2016.

1.2 Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Convite nº 002/2016;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 3.0 PREÇO:

3.1 O preço global para execução do objeto é de R\$ 76.731,00 (setenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº 02091 15.452.24.2024 3.3.90.39.16;

## 4.0 PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL:

4.1 A execução do objeto se dará nas áreas verdes do município conforme Ordem de Serviços que será emitida pela Secretaria de Obras e Serviços, a qual estará indicando o local da execução.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

4.1.2. Será nomeado pela **CONTRATANTE**, profissional devidamente habilitado para exercer as funções de fiscalização da obra.

4.2 O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

## 5.0 DO PAGAMENTO:

5.1 A cada período de 15 (quinze) dias, conforme serviços executados, a **CONTRATADA** enviará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será encaminhada ao Sr. Secretário para conhecimento, atesto e rubrica, devendo conter no corpo da mesma o número do contrato, bem com, o número deste Convite.

5.2. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.3 A CONTRATADA deverá indicar nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), o número da Agência e número da conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, as quais serão efetivados os futuros pagamentos.**

5.4 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do meio Ambiente – SMA.

5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, do mês antecedente.

5.6 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

## **6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**, fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

## **7.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob a pena de rescisão do ajuste.

## **8.0 RESPONSABILIDADE:**

8.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9.0 PENALIDADES:**

9.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto deste, sujeitará a **CONTRATADA** em multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste ajuste.

9.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.3 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, ou prejuízos a que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da aplicação de tal medida punitiva.

9.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

### **10.0 RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar à aplicação as penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

### **11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.2 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações exigidas.

11.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.6 Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **12.0 TOLERÂNCIA:**

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **13.0 VIGÊNCIA**

13.1 Este Contrato vigorará por até 70 (setenta) dias, contados da data da ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

## **14.0 VALOR DO CONTRATO:**

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 76.731,00 (setenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

## **15.0 RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto mediante Termo de Recebimento Provisório, conforme **Anexo VI**, o qual será assinado pelas partes.

15.2 Durante o período de até 10 (dez) dias da data de expedição do Termo acima mencionado, o objeto ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências contratuais.

15.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 15.2 e uma vez comprovada a perfeita execução do objeto, o mesmo será recebido definitivamente, pelo servidor indicado pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VII**, assinado pelas partes.

## **16.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

16.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VIII**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### 17.0 FORO:

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinado.

Jaguariúna, aos 11 de Abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Tarcísio Cleto Chiavegato**  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**G. QUEIROZ CONSTRUÇÃO**  
**Gilberto Queiroz**  
**RG nº 62921071 SSP/SP**  
**CPF/MF sob nº 357.454.288-72**

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Ana Paula de Araújo Barbosa**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

\_\_\_\_\_  
**Ricardo Sebastião Roseto**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000  
Fone: (019) 3867-9801/ 9780/ 9792 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONVITE Nº 002/2016**

**Processo Administrativo nº 892/2016**

**Contrato nº 084/2016.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Objeto: Execução de 420m<sup>2</sup> de calçada e 550m de alambrado.**

**Contratada: G. QUEIROZ CONSTRUÇÃO**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 11 de Abril de 2016

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**G. QUEIROZ CONSTRUÇÃO**

**Gilberto Queiroz**

**RG nº 62921071 SSP/SP**

**CPF/MF sob nº 357.454.288-72**